

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**

- **UPAE BELO JARDIM**, situado na Rodovia BR 232, s/n, Km185, Bairro de Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE CEP 55.150-790, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0003-03, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J R P SANTIAGO JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.536.891/0001-38, localizada na Praça Dom Luiz, nº 02, CEP 55.150, nº400, Bairro do Centro, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco. , neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 - O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através contrato de Botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kgs (treze quilogramas) e galões de água mineral de 20 (vinte) litros. , objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato original, assinado entre as partes em 01/07/2021.

1.2 - O presente distrato terá efeitos a partir de 30/12/2024, não persistindo qualquer obrigação entre as partes a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 - As partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato firmado entre as partes a partir da data indicada no item 1.2 acima.

2.2 - Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 - Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não

havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistir qualquer direito à indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife, 30 de Dezembro de 2024.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER UP
BELO JARDIM**

J R P SANTIAGO JUNIOR

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF:

CPF/MF: